

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.679 • terça-feira, 27 de Junho de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 252, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de candidatos aprovados para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria “P” nº 210, de 27 de abril de 2023, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº n° 23/2018, de 25 de junho de 2018, conforme anexo único que integra a presente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO

PORTARIA “P” Nº 252, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

#### TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DE OLIVEIRA MELGAR	138º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MAROTZKI BRAGA	50º

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Informática Englobando Licenciamento de Sistemas nº 001/2022 - Processo nº 29.035/2021. Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM Informática Ltda - EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 29.035/2021.

Cláusula Segunda: fica resguardado para momento posterior a análise do pedido contemporâneo de reajuste formulado pela contratada, o qual ainda se encontra pendente de análise conclusiva.

Parágrafo Único: Concluída a licitação aberta para atendimento do mesmo objeto, formalizado o novo contrato administrativo, e tão logo seja iniciada a execução da prestação contratada, através do efetivo fornecimento de licença de direito de uso não-permanente do (s) sistema (s), o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito à indenização. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente pactuadas.

Data da Assinatura: 07/06/2023.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM Informática Ltda-EPP.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Informática Englobando Licenciamento de Sistemas nº 006/2022 - Processo nº 29.035/2021. Parte: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa RCM Informática Ltda - EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 29.035/2021.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.679 • terça-feira, 27 de Junho de 2023

Cláusula Segunda: fica resguardado para momento posterior a análise do pedido contemporâneo de reajuste formulado pela contratada, o qual ainda se encontra pendente de análise conclusiva.

Parágrafo Único: Concluída a licitação aberta para atendimento do mesmo objeto, formalizado o novo contrato administrativo, e tão logo seja iniciada a execução da prestação contratada, através do efetivo fornecimento de licença de direito de uso não-permanente do (s) sistema (s), o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito à indenização. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente pactuadas.

Data da Assinatura: 07/06/2023.

Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa RCM Informática Ltda-EPP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.704/2021 - 17099/2022, PREGÃO N° 87/2021, ATA N° 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o despacho saneador proferido nos autos do processo de n° 17.159/2023, relativo ao Pregão Eletrônico n° 87/2021, fica incluída a Cláusula 1.3 no Contrato n° 01/2022 - FMAP, nos seguintes termos:

"1.3. O prazo para vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93"

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, fica renovado o Contrato n° 01/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos do processo n° 17.099/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório a ser instaurado, o presente contrato será rescindido

antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização. CLÁUSULA TERCEIRA; As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2023

ASSINA: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Sr. Lázaro Malta dos Santos - AHGORA SISTEMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 05/2022

Processo n° 15.446/2022

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, representada por seu Secretário Municipal Eduardo Aguilar lunes e Mayara Fattah Pereira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, qual seja 13/06/2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 77 dos autos n° 15.446/2022, de 27/05/2022.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar n° 115, de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar n° 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam

Data da Assinatura: 07 de junho de 2023.

Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e - Mayara Fattah Pereira - Contratada.

# RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS



MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
Janeiro	02/05
Fevereiro	02/06 <sup>a</sup>
Março	02/06
Abril	
Maio	05/06
Junho	05/07 <sup>a</sup>
Julho	05/07
Agosto	
Setembro	06/07
Outubro	07/08 <sup>a</sup>
Novembro	07/08
Dezembro	

Presencial no FUNPREV - Dom Aquino, n° 525, das 08h às 13 h

FUNPREV.CORUMBA.MS.GOV.BR

67 3232-6765 (WHATSAPP)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: KAMPAL MOTORS LTDA/ENZO VEÍCULOS LTDA / KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. / VIA SUL VEÍCULOS LTDA

2ª Publicação Trimestral

KAMPAL MOTORS LTDA - CNPJ: 03.583.836/0001-54

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO "ZERO" KM, TIPO SUV modelo Diesel* D-4D 2.8 L 16 V Turbo** intercooler (*turbo com geometria variável) com torque de 50,9 kgf.m e potência de 204/3.400 – Transmissão Automática de 6 velocidades sequencial – Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do - Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT, Smart Entry + Push Start, Paddle Shift, modos de direção: Power/Eco/Sport, abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa, volante com comandos integrados: telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, ar-condicionado com duas zonas e display digital e regulagem de intensidade independente para as saídas de ar dos bancos traseiros, bancos dianteiros com ajuste elétrico de distância, inclinação, altura e com sistema de ventilação, compartimento refrigerado no painel, sistema multimídia sensível ao toque com tela de 8"; com falantes e subwoofer JBL, GPS; TV Digital5, MP3, - ano 2022;	Unidade	6	R\$ 401.000,00	R\$ 2.406.000,00	Unidade	0	R\$ 401.000,00	R\$ 0,00	Unidade	6	R\$ 401.000,00	R\$ 2.406.000,00
3	VEÍCULO TIPO SEDAN "0" KM, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, TIPO PASSAGEIRO, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 1.4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV NA GASOLINA E 84 CV NO ETANOL, NA COR BRANCA, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL (FLEX), INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR OU ABS E AIRBAG DUPLO FRONTAL, RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO COM REGULAGEM MANUAL INTERNA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 320 LITROS, RODAS DE AÇO DE MÍNIMO ARO 14, TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E DOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO.Veículo tipo sedan "0" Km, fabricação Nacional/Mercosul, tipo passageiro, com 04 (quatro) portas laterais, motor de 4 cilindros de no mínimo 1.4, com potência mínima de 80 CV na gasolina, e 84 CV no etanol, na cor branca, movido a gasolina/álcool (flex), injeção eletrônica, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros dianteiros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, transmissão manual de 5 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor ou ABS e AIRBAG duplo frontal, retrovisores externos nos dois lados do	Unidade	12	R\$ 107.000,00	R\$ 1.284.000,00	Unidade	0	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	Unidade	12	R\$ 107.000,00	R\$ 1.284.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.690.000,00</b>				<b>R\$ 0,00</b>				<b>R\$ 3.690.000,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ENZO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.950.849/0001-40

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	VEICULO DE PASSEIO HATCH 0 KM, 1.0 A 1.3, BRANCO. Veículo de Passeio Hatch 0 km, 1.0 A 1.3, branco - Modelo, do ano corrente ou superior, motorização mínima 1.0 a 1.3, Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, Combustível: Bicom bustível, Portas: 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas), Capacidade de Passageiros: 5 lugares, Direção: Hidráulica ou Elétrica, com ar-condicionado, Trio Elétrico: Trava, vidro e alarme, Distância Entre Eixos: mínimo de 2.370 mm, Freios: ABS, AIR-BAG, Injeção Elétrica; Potência Mínima de 72CV, Tração Dianteira, Rodas/Pneus: Rodas de Aço Estampados ou de Liga de Alumínio, Com Pneus Radiais Mínimos Aro 14", Tanque de Combustível mínimo de 40 litros; Tapetes de Borracha, Proteor de Cârtier, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Unidade	10	R\$ 90.150,00	R\$ 901.500,00	Unidade	4	R\$ 90.150,00	R\$ 360.600,00	Unidade	6	R\$ 90.150,00	R\$ 540.900,00
7	VEICULO TIPO SEDA VEICULO TIPO SEDA - veículo zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação, capacidade mínima para 5 ocupantes; porta malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo, 80 CV; combustível, gasolina ou etanol e/ou bicom bustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 105.000,00	R\$ 315.000,00	Unidade	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	Unidade	2	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.216.500,00				R\$ 465.600,00				R\$ 750.900,00

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ 08.440.584/0001-28

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	VEICULO - TIPO: PICK-UP Tipo: pick-up; Cabine: dupla, Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior; potência mínima 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 550 kg ; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cârter; Dados Complementares: som usb com conexão bluetooth e alto falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insulfilm conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: rodas de liga leve; desembaçador de vidro traseiro; Incluindo todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	Unidade	6	R\$ 135.700,00	R\$ 814.200,00	Unidade	2	R\$ 135.700,00	R\$ 271.400,00	Unidade	4	R\$ 135.700,00	R\$ 542.800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 814.200,00				R\$ 271.400,00				R\$ 542.800,00



VIA SUL VEICULOS LTDA - CNPJ 02.925.718/0001-14

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO			
		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	VEICULO NOVO "0" (ZERO) KM; TIPO CAMINHONETE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CABINE SIMPLES; COR BRANCA; 02 PORTAS; MOVIDO A DIESEL; VEICULO NOVO "0" KM; TIPO CAMINHONETE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; CABINE SIMPLES; COR BRANCA; 02 PORTAS; MOVIDO A DIESEL; MINIMO 160 CV; NO MINIMO; TRACAO 4X4; NO MINIMO; COMPARTIMENTO DE CARGA COM LARGURA 1400MM; NO MINIMO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS COM SISTEMA ABS; AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; ADAPTADO COM SISTEMA ANTIFURTO PARA A RODA SOBRESSALENTE; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS E PORTAS NAS DUAS PORTAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS DUAS PORTAS; BANCOS EM TOM ESCURO E COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CARTER E TAPETES INTERNOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; NO MÍNIMO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1000 KG; NO MÍNIMO; PROTETOR DE CACAMBA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E CAPOTA MARÍTIMA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ENCAIXE TREK; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO 6063; LONA TRAMA 8x8; SARGENTO EM NYLON INJETADO; TREK EM ALUMÍNIO INJETADO E ENCAIXE SOB MEDIDA; SINALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO DO SISTEMA DE FREIO; PNEUS 245/65 R16 OU SUPERIOR. ANO E MODELO: 2021/2022 OU SUPERIOR.	Unidade	3	R\$ 214.000,00	Unidade	1	R\$ 214.000,00	Unidade	2	R\$ 214.000,00	R\$ 428.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 642.000,00</b>			<b>R\$ 214.000,00</b>			<b>R\$ 428.000,00</b>	<b>R\$ 428.000,00</b>

Corumbá, 27 de junho de 2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 342/2023****DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria P  nº 368, de 1º de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.936 de 17 de março de 2023:

- **GILMAR DE LIMA GALVAO**, matrícula 8654-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para o III, conforme processo nº 17737/2023 de 02/06/2023;

- **JESSICA SAMANIEGO CHAVES**, matrícula 3568-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 16695/2023 de 25/05/2023;

- **MARCELA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 14705-15, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 16944/2023 de 26/05/2023;

- **SILVIA HELENA MAGALHAES BARACAT**, matrícula 14810-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 17011/2023 de 26/05/2023;

- **SUZIANE LUZIA BARROS DA COSTA**, matrícula 2706-24, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 18014/2023 de 05/06/2023;

- **TANIA LUCIA RODRIGUES**, matrícula 13339-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 17114/2023 de 29/05/2023;

- **ZENAIDE VALERIA LEITE OLARTE**, matrícula 403-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para o III, conforme processo nº 18398/2023 de 14/06/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA P  Nº 368 DE 01/07/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO SISP Nº. 095/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos e prazos para atendimento das solicitações referentes à execução de serviços públicos, elaboração de projetos e fiscalizações de obras públicas e particulares no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Município de Corumbá/MS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, na forma do disposto no art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá/MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos procedimentos administrativos e instrução processual para protocolo de elaboração de projetos e serviços de engenharia, bem como, demais serviços administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONSIDERANDO** a finalidade de realizar maior controle da distribuição, andamento e cumprimento dos prazos processuais que tramitam nesta Secretaria, visando maior eficiência e celeridade dos procedimentos administrativos realizados.

**CONSIDERANDO** que a instrução do processo administrativo de contratação deverá observar as prescrições normativas e legislação vigente conforme o regime adotado, e as boas práticas processuais, atentando-se para as orientações dos controles interno e externo de fiscalização.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no DECRETO N.º 2.806, DE 09 DE

JUNHO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para que todas as Unidades Administrativas do Município tenham pleno conhecimento do andamento dos processos que tramitam nesta Secretaria, todo processo deverá ser encaminhado diretamente ao protocolo central de distribuição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não devendo, em nenhuma hipótese, ser entregue aos servidores desta unidade que não sejam aqueles encarregados pelos procedimentos pertinentes ao protocolo central de distribuição, sob pena do processo restar prejudicado perante esta unidade.

**Art. 2º** A fim de se definir, de maneira clara e concreta, a data processual de entrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, toda solicitação deverá ser enviada pela unidade requerente com o protocolo digital aberto.

**Art. 3º** Fica estipulado o horário das 07h30min às 12h30min para serviços de protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo que os processos encaminhados após este horário, somente serão protocolados no dia útil subsequente.

**§ 1º.** Com a finalidade de obter maior controle da distribuição e cumprimento dos prazos dos processos pelas Unidades Administrativas requerentes, todo processo que não atender à determinação inclusa no art. 1º, não será considerado protocolado na SISP, que implicará na não observância dos prazos.

**§ 2º.** Os encaminhamentos que não atenderem ao horário serão recepcionados com data do primeiro dia útil subsequente.

**§ 3º.** Os processos que não atenderem às determinações inclusas nos artigos 1º ao 3º não serão considerados recepcionados pela SEPLAN, o que implicará não observância dos prazos.

**Art. 4º** Os prazos para atendimento das solicitações considerarão a data do protocolo na SISP como termo inicial da contagem.

**§ 1º.** Os prazos processuais administrativos são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Caso o protocolo ocorra no último dia útil da semana, começar-se-a a fluir o prazo no primeiro dia útil subsequente.

**§ 2º.** Quando houver a necessidade de complementação/solicitação de informações junto a unidade requerente ou demais órgãos, os prazos previstos para execução dos serviços serão suspensos até retorno dos autos a esta Secretaria.

**Art. 5º** Os prazos para atendimento das solicitações serão determinados internamente pela SISP, em dias úteis, através de comunicação própria encaminhada à unidade requerente, considerando a priorização da solicitante e capacidade do corpo técnico da secretaria.

**§ 1º.** A Superintendência de Obras e Projetos definirá qual a complexidade de cada projeto a ser executado e designará os servidores responsáveis.

**§ 2º.** A Superintendência de Serviços Públicos atenderá às demandas para execução de serviços em eventos/festividades, desde que solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, visando otimização dos serviços e inserção na programação habitual.

**Art. 6º** Quando a mesma unidade administrativa requerente possuir várias solicitações, deverá classificar/reprogramar a prioridade para atendimento. Caso não seja indicada a classificação da prioridade, o atendimento será feito por data de entrada no protocolo, tendo início após a conclusão da última solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prioridade de tramitação só será alterada por determinação do ordenador de despesas da unidade requerente ou do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** As solicitações e requerimentos das unidades administrativas deverão ser formalizada por meio de Solicitação de Demanda - SD, contendo de forma expressa o nome do responsável do órgão requerente para realizar a deliberação do projeto técnico solicitado pelo ordenador de despesas, nos termos do DECRETO N.º 2.806, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**§ 1º.** Deverá conter na SOLICITAÇÃO DE DEMANDA (SD) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA: a) quais são os objetivos da obra/reforma; b) quais atividades serão desenvolvidas no local; c) qual o prazo estipulado para atendimento da necessidade; d) quem será o responsável pelas informações e aprovação da solicitação e, por fim, e) apresentar justificativa robusta das razões que ensejam a contratação futura.

**§ 2º.** Quando se tratar de projeto visando a construção, reforma, ampliação, avaliação ou desapropriação deverá os autos ser instruído com matrícula imobiliária atualizada do imóvel e com o contrato de locação, quando se tratar de imóvel locado.

**§ 3º.** Deverá conter no processo que instrui o pedido o valor da dotação orçamentária disponível para custear o projeto/obra com aval da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de demonstrar que há disponibilidade



financeira e orçamentária para execução do projeto/obra requisitado.

**Art. 8º** Com relação ao estudo técnico preliminar de obras ou serviços de engenharia, os procedimentos adotados deverão ser formalizados por profissionais da área, somando-se às normas gerais ora regulamentadas, as obrigações e especificidades técnicas serão desenvolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela elaboração dos projetos técnicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As informações de ordem administrativa e financeira para elaboração dos estudos técnicos de obras ou serviços de engenharia serão de responsabilidade das unidades requerentes.

**Art. 9º** Após finalizado o projeto, a unidade requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre eventual discordância do projeto apresentado, podendo para tanto solicitar esclarecimento à SISP.

**§ 1º.** Caso seja solicitada a alteração do projeto concluído e entregue, computar-se-á novo prazo para realização da alteração pela SISP.

**§ 2º.** As planilhas orçamentárias referentes aos projetos finalizados e entregues à unidade requerente têm validade por dois meses. Assim, se enviado após esse prazo para realização da licitação, faz-se necessária a atualização dos valores pelo setor competente.

**Art. 10** Nos casos em que houver o recebimento de documentos por meio eletrônico, os servidores lotados nesta Secretaria deverão encaminhar o respectivo documento ao gestor do contrato para a juntada aos autos e demais providências necessárias. Caso não exista processo administrativo correspondente, o documento deverá ser encaminhado ao protocolo central para abertura de processo administrativo.

**Art. 11** Quando não se tratar de solicitação para elaboração de projetos e serviços de engenharia de ordem meramente técnica (requisição interna). O requerente externo deverá protocolar a solicitação para realização de algumas das atividades fins desta secretaria por meio do Protocolo Geral, localizado no térreo do paço municipal, ou no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Frei Mariano, nº 66, Centro, entre a rua Delamare e Avenida General Rondon, neste município.

**Art. 12** A presente resolução passa a fazer parte das normas regimentais desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 13** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 27 de junho de 2023.

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 25/05/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO**, localizadas nos bairros Previsul, Cristo Redentor, Nossa Senhora de Fátima, industrial, Borrowiski, Jardim dos Estados, Guatós, Generoso, Cravo Vermelho e Aeroporto - Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 02/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, localizadas nos bairros Aeroporto, Jardim dos Estados, Guatós, Centro, Centro América, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Maria Leite, Nova Corumbá, Pantanal, Popular Nova, Popular Velha, Previsul e Universitário - Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 05/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS VIA "TAPA BURACO PROFUNDO" COM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, localizada em trechos de vias urbanas que forem danificadas por Intervenções da Sanesul - Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2023**, com validade de 48 meses, a contar de 05/06/2023 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS (Recapeamento com Tapa-Buraco Superficial e Profundo com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E VIAS NÃO PAVIMENTADAS (Reconformação e Composição) - Corumbá-MS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO n.º 284 de 19/06/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/06/2023, conforme CI 1027/2023/CGM;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19/06/2023.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal De Educação

**RESOLUÇÃO n.º 285 de 19/06/2023**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art. 1º** Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.374/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/06/2023, conforme CI 1029/2023/CGM;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19/06/2023.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 37/2023**

**Partes:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matrícula 4.038, Sra. Tania Maria de Arruda Oliveira Matrícula nº 7.854, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula nº 11.557 do contrato nº 37/2023 Credor Dagoberto Vieira Alcantud Filho, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 25/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 38/2023**

**Partes:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matrícula 4.038, Sra. Tania Maria de Arruda Oliveira Matrícula nº 7.854, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula nº 11.557 do contrato nº 38/2023 Credor Rodrigo Iga, referente prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 25/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 39/2023**

**Partes:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Sra. Cristiane Sabadin Matrícula 12.827 e Fiscais Sra. Ana Cristina Nelvo Matrícula 4.038, Sra. Tania Maria de Arruda Oliveira Matrícula nº 7.854, Sr. Jair Castello Soares matrícula nº 13.638, Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula nº 11.557 do contrato nº 39/2023 Credor Dagoberto Vieira Alcantud Filho, referente prestação

de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, conforme processo nº 2.831/2021 - Credenciamento Nº 004/2021.

Data: 25/05/2023

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 46/2023.**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Crismed Comércio de Produtos Para Saúde Ltda.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira, matrícula 12.547 e como fiscais Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 do Contrato Administrativo nº 46/2023, referente à aquisição de medicamento (Micofenolato de mofetil 500mg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 31.953/2022.

Data: 21/06/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL**

**GUARDA MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022 de 27 de JUNHO de 2023**

Dispõe sobre Instauração de Procedimento Sumário nº 010/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Sumário, conforme CI Nº 60/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja finalidade apurar denúncia Nº 03/2023, oriunda da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Procedimento Sumário, no prazo de 30 dias prorrogável por igual período.

Álvaro Corrêa Claures - matr.7079  
Flávia de Lima Mendonça - matr. 1494

Art. 3º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de junho de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

**IPTU 2023**

**30% DESCONTO À VISTA**  
Vencimento **10/07/2023**

**10% DESCONTO EM 6X PARCELADO**  
Vencimento **10/07/2023**

Pague também via: **PIX**  
powered by Banco Central

**Aponte a câmera para o Qr-Code**

**QUALIDADE de vida pra você**

Boleto On-line **corumba.ms.gov.br**

Duvidas? Entre em contato pelo e-mail: **atendimento.iptu@corumba.ms.gov.br**

**PREFEITURA DE CORUMBA**